

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 051/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS A PARTICIPAR DO PROJETO ALVORADA – PROGRAMA SENTINELA, DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de São Mateus, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Projeto Alvorada – Programa Sentinela – instituído pelo Governo Federal, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, com a participação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Parágrafo Único. Para execução do Programa, no decorrer deste exercício, serão alocados recursos na ordem de R\$ 65.406,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais) das seguintes fontes:

I – recursos financeiros transferidos pela União, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais);

II – recursos do Tesouro Municipal, R\$ 24.006,00 (vinte e quatro mil e seis reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, descritas nas Planilhas e Plano de Trabalho aprovados neste exercício, para efeitos da Lei nº 4.320, datado de 17 de março de 1964, correrão a conta do Programa:

2200

2201

2201.15.07.021.2022

- **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**

- **Fundo Municipal de Assistência Social**

- **Coordenação e Manutenção das Atividades da S.M.A.S.C., no que couber**

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº 051/2001

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano
de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura na data supra.



FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/01